



prefeitura *Municipal de Foz do Iguaçu*

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº4/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74887/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/04/2024
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:00 horas

- *A secretaria/órgão solicitante do objeto optou pelo Decreto Municipal 30.699/2022, anexo II do edital, o qual regulamenta a margem de preferência para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.*

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.206.606/0001-40, através da Secretaria de Administração, Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Praça Getúlio Vargas nº 280 – centro – Foz do Iguaçu, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de saneamento ambiental, abrangendo limpeza e desinfecção de caixas d'água, reservatórios, cisternas, fossas sépticas, sumidouros, dutos e caixas de gordura/passagem, além da limpeza de calhas, canaletas e tubos de descida nas dependências das Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Centros de Convivência Escola Bairro, conforme disposições do edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

18 de Março de 2024 às 08h00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU/PR

Local da Sessão Pública: www.portaldecompraspublicas.com.br

O valor máximo total da presente licitação é **R\$ 1.377.800,00 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil e oitocentos reais)**.

ENDEREÇO E TELEFONE:

PREGOEIRA: Naiara Thalysiane Ferreira

Fone/Whatsapp: (45) 2105-13.66 – Naiaraferreira.dilc@gmail.com

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link – www.portaldecompraspublicas.com.br



prefeitura *Municipal de Foz do Iguaçu*

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, e será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis.

É Pregoeira, deste Município, Naiara Thalysiane Ferreira, designada pela Portaria nº 77.018/2023 de 04 de Agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, edição nº 4.736/2023.

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- *Anexo I – Termo de Referência;*
- *Anexo II- Decreto 30.699/2022*
- *Anexo III- Proposta comercial*
- *Anexo IV – Declaração conjunta*

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.3. Todos os interessados de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo e-mail naiaraferreira.dilc@gmail.com ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.

1.4. **Considerando o valor de referência do edital, será concedida margem de preferência aos licitante localizados no Município de Foz do Iguaçu, nos percentuais previstos na forma do art. 4º, incisos I a V, conforme Decreto Municipal nº 30.699/2022.**

- 1.4.1.1. Para comprovação da sede local e aplicação da margem de preferência, previsto no Decreto Municipal nº 30.699/2022, encerrada a sessão de lances, a empresa deverá enviar email para a Pregoeira dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, após notificação via chat no portal.



refeitura *Municipal de Foz do Iguaçu*

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

2. DO OBJETO

Constitui objeto deste Pregão a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de saneamento ambiental, abrangendo limpeza e desinfecção de caixas d'água, reservatórios, cisternas, fossas sépticas, sumidouros, dutos e caixas de gordura/passagem, além da limpeza de calhas, canaletas e tubos de descida nas dependências das Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Centros de Convivência Escola Bairro, conforme disposições do edital e seus anexos.

2.1. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pmfi.pr.gov.br.

2.2. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela do ANEXO I do Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR , OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone/*whatsapp* nº (45) 2105-1365

2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria demandante.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo email naiaraferreira.dilc@gmail.com .

3.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo email naiaraferreira.dilc@gmail.com .

3.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br para conhecimento de todos os interessados.

3.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



refeitura Municipal de Foz do Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- 3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.7. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema Eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 4.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência e dissolução ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.
- 4.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 4.4.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
 - 4.4.2. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - 4.4.3. Empresa que tenha como sócio(s) servidor(4o) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 4.5. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 4.5.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, **quando for o caso**;
 - 4.5.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

4.5.3. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 4.6. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo portal de compras públicas, por meio de sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. Os interessados em se credenciar ao Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo Email falecom@portaldecompraspublicas.com.br

5.4. O licitante será responsável por toda as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Foz do Iguaçu responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais estão atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- 5.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.10. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.
- 5.11. O pregão será conduzido pela Pregoeira do Município de Foz do Iguaçu, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico desta licitação.
- 5.12. *A não observância do disposto do item anterior poderá efetuar a desclassificação do licitante no momento de habilitação.*
- 5.13. *Considerando o valor de referência do edital, será concedida margem de preferência às licitantes localizados no Município de Foz do Iguaçu, nos percentuais na forma do art. 4º, incisos I a V, conforme Decreto Municipal nº 30.699/2022 (ANEXO VI)*
- 5.14. *Para comprovação da sede local e aplicação da margem de preferência, previsto no Decreto Municipal nº 30.699/2022, encerrada a sessão de lances, a empresa licitante, deverá enviar email ao Pregoeiro dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, após notificação via chat*
- 5.15. *A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.*
- 5.16. *O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.*
- 5.17. *O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances*
- 5.18. Conforme disposto no item 4.9 do termo de referência será afastada a cota reservada.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

- 6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I- Conduzir a sessão pública;
- II- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;



refeitura Municipal de Foz do Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- III- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV- Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII- Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII- Indicar o vencedor do certame;
- IX- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

6.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

7. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de acesso e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

7.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Caberá também ao fornecedor remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 12 do Edital**, a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



refeitura Municipal de Foz do Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- 8.2. A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 8.7. Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações “FABRICAÇÃO PRÓPRIA” e/ou “MARCA PRÓPRIA”, a fim de não identificar o licitante.
- 8.8. O não envio da documentação solicitada no item 8.1 acarretará na desclassificação do licitante.
- 8.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.11. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.12. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.13. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Foz do Iguaçu.
- 8.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.4. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a). A não visualização pelo(a) Pregoeiro(a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- 9.5. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.
- 9.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.11. **O lance deverá ser ofertado por item unitário.**
- 9.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.13. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- 9.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 9.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.20. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, a qual será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.21. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



refeitura Municipal de Foz do Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- 9.27. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.
- 9.28. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser considerados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (portal de compras públicas).
- 9.29. Na hipótese do item anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio no sistema,
- 9.30. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.33. A etapa de lances na sessão pública durará dez minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.34. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá ser assistida pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de lances.
- 9.35. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 0,05% tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 10.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 10.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**



refeitura Municipal de Foz do Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- 11.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 11.3. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de **2 (DUAS) HORAS** após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, valor unitário de cada item com até duas casas decimais após à vírgula, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.
- 11.4. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 11.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.12. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.



prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

11.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, da negociação e a análise da proposta, o pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.2.1. SICAF;

12.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4. Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.

12.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.6. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.7. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.8. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

12.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.10. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

12.10.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.10.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato**



refeitura Municipal de Foz do Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.10.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.11. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

12.11.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante.

12.12. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

12.12.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

12.12.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.12.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.12.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

12.12.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.12.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

12.12.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.13. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

12.13.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

12.14. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio da documentação encaminhada de sua responsabilidade, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

12.14.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR** os documentos indicados nos subitens acima **12.10 – Habilitação Jurídica, 12.11 - Qualificação econômico- financeira, 12.12 - Regularidade fiscal e trabalhista e 12.13 – Qualificação técnica**.

12.14.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

12.15. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.



refeitura Municipal de Foz do Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.16. A documentação de que trata o item 12.10 a 12.13 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.

12.17. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

12.18. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.19. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.portaldecompraspublica.com.br, sob pena de decair do direito à contratação.

12.20. Ultrapassado o prazo previsto no item 15.8, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.21. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira convocará anexo, devendo o licitante anexar o documento.

13.2. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

13.3. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 13h30min**, contados da convocação.



prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

13.4. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

13.5. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.6. É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

13.7. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.8. A proposta de preços ajustada deverá ser apresentada conforme o Modelo I anexo a este Edital, devendo conter:

13.8.1. Preço unitário e total do(s) item(ns)/grupo(s), em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com até duas casas decimais após a vírgula (0,00);

13.8.2. Marca/modelo/fabricante;

13.8.3. Descrição detalhada do objeto;

13.8.4. Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.

13.9. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.11. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail da pregoeira, sob qualquer justificativa.

13.12. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.

13.13. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

13.14. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na



refeitura Municipal de Foz do Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Norma Tributária.

13.15. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.

14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

14.6.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.6.2. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.9. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.

14.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.12. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A



refeitura Municipal de Foz do Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Encerrada a etapa de recursos, o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

16.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16.4. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.

16.5. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.

16.6. **O responsável pela assinatura do Contrato deverá estar cadastrado no sistema SID, do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo Decreto Municipal nº 28900/2021-PMFI. Link para cadastro: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>.**

16.7. **Assinatura do instrumento contratual somente será efetuada com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.**

16.8. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.



refeitura Municipal de Foz do Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

17. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES¹

17.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.

17.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

- I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- III - O preço unitário;
- IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- V - A indicação do respectivo processo licitatório.

17.3. Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficando sujeita à aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta, de acordo com a gravidade do ato, a empresa que:

17.3.1. Não manter sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação, conforme abaixo especificado:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital; ou
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta; ou
- c) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 1% (um por cento) em relação ao total de sua proposta.

17.3.2. Deixar de Celebrar o Contrato, conforme abaixo especificado:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato; ou
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

¹ Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 17 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência dos órgãos requisitantes.



refeitura Municipal de Foz do Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

17.3.3. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

a) Pela inexecução parcial do Contrato:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 30 (trinta) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor da parcela inadimplida.

b) Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e de multa de 1% em relação ao valor contratual.

c) Deixar de prestar a garantia contratada:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e de multa de 50% em relação ao valor do(s)bem(ns) ao(s) qual(ais) não foi prestada a garantia.

d) Pela inexecução total do Contrato:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

e) Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

17.3.4. Apresentar documento ou declaração falsa:

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

17.3.5. Cometer fraude fiscal:

a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal; ou



refeitura Municipal de Foz do Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total da sua proposta ou do Contrato, conforme o caso, bem como declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado.

17.3.6. Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo; ou
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

17.4. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

17.4.1. Advertência, nos casos de menor gravidade;

17.4.2. Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução parcial do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 15.3.3 “a” acima.

17.5. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

17.6. Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.7. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

17.8. As penalidades de impedimento e inidoneidade serão obrigatoriamente registradas na plataforma correspondente do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União e no SICAF eo licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.

17.9. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:



refeitura Municipal de Foz do Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- a) O dano causado à administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

17.10. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, nacional ou estrangeira, pela prática de atos contra a Administração Pública, e dá outras providências.

17.11. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Município de Foz de Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

18.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

18.7. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;

18.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



refeitura Municipal de Foz do Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

18.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

18.11. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados preferencialmente pelo e-mail naiaraferreira.dilc@gmail.com ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.

18.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, de de 2023.

Eliane Davilla Savio
Secretária Municipal da Administração

Maria Justina da Silva
Secretária Municipal da Educação

ANEXO I



refeitura *Municipal de Foz do Iguaçu*

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Sistema Eletrônico oficial municipal utilizado para elaboração e validação legal do presente documento: SISTEMA DE INFORMAÇÕES DIGITAIS (SID). A ASSINATURA ELETRÔNICA E ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO ESTÃO AMPARADAS PELO: DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021. LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO

7. Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nº s 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços continuados de saneamento ambiental, abrangendo limpeza e desinfecção de caixas d'água, reservatórios, cisternas, fossas sépticas, sumidouros, dutos e caixas de gordura/passagem, além da limpeza de calhas, canaletas e tubos de descida** nas dependências das Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Centros de Convivência Escola Bairro, conforme disposições do edital e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação dos serviços continuados de saneamento ambiental objetiva a melhoria da qualidade devida e do meio ambiente, sendo essenciais à salubridade dos espaços escolares, à prevenção de doenças e também à preservação do patrimônio material das unidades de ensino.

A esse respeito, insta destacar os dados do Painel Saneamento Brasil¹, promovido pelo Instituto Trata Brasil, cujo teor apurou que 15,8% da população brasileira não tem acesso à água potável; 44,2% não têm a coleta de esgoto; o que gera 5.221.572,64 mil metros cúbicos de esgoto não tratado anualmente. A consequência dessa estatística revela-se nonúmero de internações totais por doenças de veiculação hídrica: 128.912 apenas no ano de 2021.

Especificamente quanto ao Estado do Paraná, verifica-se que 4,3% da população não tem acesso à água potável, enquanto que parcela de 24,5% ainda não é contemplada com o tratamento de esgoto, ocasionando o expressivo montante de 143.917,39 mil metros cúbicos de esgoto não tratado anualmente. No ano de 2021, 5.973 habitantes do Paraná foram



refeitura *Municipal de Foz do Iguaçu*

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

internados pelo acometimento de doenças causadas pela água não tratada, com o registro de 62 (sessenta e dois) óbitos no período².

Tais dados reforçam a importância de que a Administração promova serviços contínuos de saneamento ambiental, por meio da limpeza e desinfecção de caixas d'água, reservatórios, cisternas, bem como higienização e manutenção de fossas sépticas, sumidouros, dutos e caixas de gordura e passagem, em atendimento a princípios de saúde pública e do controle na propagação de doenças de veiculação hídrica, tais como a amebíase, giardíase, gastroenterite, febre tifoide, paratifoide, hepatites infecciosas e cólera. Indiretamente, o tratamento da água também influencia na transmissão de verminoses, como a esquistossomose, ascariíase, teníase, oxiuríase e ancilostomíase³.

Aliado a esses serviços, a limpeza de calhas, canaletas e respectivos tubos de descida é essencial para a proteção dos próprios públicos, visto que essas estruturas preservam o reboco das paredes externas das estruturas e evitam a deterioração de beirais, rachaduras, formação de manchas, bolor e bolhas nas pinturas das paredes, bem como o alagamento de áreas externas. As calhas devem passar por manutenção periódica que garanta o fluxo ideal das águas pluviais, caso contrário, ocasionam o acúmulo de água e consequente infiltração no telhado.

E, quando se fala em acúmulo de água, importa memorar o preocupante contexto das arboviroses, isto é, doenças causadas pela transmissão de vírus via picada de insetos, como é o caso da Dengue, Chikungunya e Zika. Nesse contexto, menciona-se que o Município de Foz do Iguaçu apresenta incidência de contágio de 41,8 a cada 100 mil habitantes, sendo que ainda no mês de dezembro do ano de 2023, consoante dados do InfoDengue⁴, portal mantido pela FGV, EMap e FioCruz, há 30,5% de chance de emissão de alerta laranja ou vermelho para a região, em virtude do gradual aumento das temperaturas.

No período de agosto de 2022 a abril de 2023, Foz do Iguaçu registrou 755 notificações da febre do Chikungunya, sendo 218 casos confirmados de não residentes e 119 casos de residentes no município. Em relação à dengue, o Município registrou 33.344 casos notificados, 2.602 casos confirmados e cinco óbitos⁵.

Delineada a importância dos serviços, tem-se que a contratação do serviço de empresa especializada constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pela responsabilidade social/ ambiental e patrimônio público, evitando a propagação de doenças e agentes infecciosos, por meio da manutenção periódica de calhas,

² INSTITUTO TRATA BRASIL. **Painel Saneamento Brasil**. Indicadores por ano. Disponível em: <<https://encurtador.com.br/bhNX5>>. Acesso em 14 nov. 2023.

³ PROGRAMA TELESSAÚDE BRASIL REDES. **Doenças de veiculação hídrica**. Disponível em: <<http://www.telessaude.ac.gov.br/>> Acesso em 16 nov 2023.

⁴ INFO DENGUE. **Situação da Dengue - Foz do Iguaçu em 4 de Novembro de 2023**. Disponível em: <<https://info.dengue.mat.br/alerta/4108304/dengue>> Acesso em 16 nov 2023.



prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- ⁵ PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU. **Foz terá tratamento especial no enfrentamento à dengue e a chikungunya.** Disponível em: <<https://www5.pmfri.pr.gov.br/noticia-51852>> Acesso em 16 nov 2023.



refeitura *Municipal de Foz do Iguaçu*

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

canaletas e tubos de descida, combinada com a limpeza/desinfecção periódica de caixas d' água, reservatórios, cisternas, fossas sépticas, canos, sumidouros, dutos e caixa de gordura/passagem e etc.

Considera-se, igualmente, que esta Secretaria não dispõe em seus quadros de profissionais técnicos especializados e capacitados para execução rotineira dos serviços demandados, além de aspectos como necessidade de treinamento, conhecimento técnico especializado e atualizado, ferramentas, acessórios, insumos e instrumentos de medição imprescindíveis à execução.

Fica esclarecido que, para a execução dos serviços, a Administração não disponibilizará ferramentas, veículos para locomoção das equipes ou transporte de materiais, equipamentos de proteção individual e/ou coletivo, insumos ou bens necessários à execução do contrato, devendo estes custos serem incluídos na proposta de preços da licitante.

Desse modo, o presente processo visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de saneamento ambiental, abrangendo limpeza e desinfecção de caixas d' água, reservatórios, cisternas, fossas sépticas, sumidouros, dutos, caixas de gordura/passagem, além da limpeza de calhas e canaletas nas dependências das Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Centros de Convivência Escola Bairro, conforme disposições do edital e seus anexos.

Ademais, serão tomadas providências pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, especialmente quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados.

Por fim, em observância ao Memorando Interno nº 17451/2023, de 03/04/2023, oriundo da Secretaria Municipal da Administração (SMAD), cujo teor orienta acerca do período de transição entre a Lei 8.666/1993 e a Lei 14.133/2021, registra-se, nesta oportunidade, manifestação expressa desta Secretaria solicitante, a fim de que o trâmite da contratação dê-se nos moldes da Lei 8.666/1993.

3. ADEQUAÇÃO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.02.12.361.0600.2114.3.3.90.39.1.104 – 25% sobre demais impostos vinculados à Educação. 12.05.12.365.0600.2102.3.3.90.39.1.104 – 25% sobre demais impostos vinculados à Educação.

4. DETALHAMENTO TÉCNICO DO OBJETO: CONDIÇÕES DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, GRUPOS DA LICITAÇÃO, DESCRITIVO DOS ITENS, QUANTIDADE, VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA:



prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

4.1 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços continuados de saneamento ambiental,**



refeitura *Municipal de Foz do Iguaçu*

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

abrangendo limpeza e desinfecção de caixas d'água, reservatórios, cisternas, fossas sépticas, sumidouros, dutos, caixas de gordura/passagem, além da limpeza de calhas, canaletas e tubos de descida nas dependências das Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Centros de Convivência Escola Bairro, conformedisposições do edital e seus anexos.

A contratação em tela **se apresenta em quatro itens**.

Entende-se que a divisão em lotes traria prejuízos à administração, vez que se contrataria o mesmo serviço por valores distintos, perdendo inclusive a economia de escala.

Ademais o formato de contratação abaixo possui viabilidade técnica e atende também aos critérios de eficiência e economicidade na Administração Pública, ao passo que aprimora a fiscalização dos serviços, bem como garante preços mais vantajosos, vez que a futura contratada obterá seu lucro no montante.

Ainda, sob este prisma, é importante destacar que o presente, pelos fundamentos apresentados não comporta a aplicação da LC 123/06, pelo que deve ser afastada, considerando a economia de escala, a uniformidade na prestação de serviço e a eficiência na gestão do contrato.

Feitas essas considerações, seguem descritivos técnicos dos itens:

ITEM	CATSER	DETALHAMENTO TÉCNICO	UND	QUANTIDADE	MENOR VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	2496	Prestação de serviços especializados de limpeza de calhas, canaletas e tubos de descida , sendo juntados os resíduos manualmente. A estrutura limpa deve ser lavada por mangueira com jatos de água sob alta pressão para a remoção da sujeira fina, como pó e pequenos resquícios de folhas. A contratada é responsável pelo fornecimento de todos os produtos e equipamentos necessários para a realização do serviço. A contratada deve emitir relatório detalhado com fotografias para cada unidade atendida. Demais definições conforme edital e seus anexos.	METRO LINEAR	30.000	R\$ 14,76	R\$ 442.800,00
2	13595	Prestação de serviços especializados de limpeza e desinfecção de caixa d'água, reservatório e/ou cisterna , mensuradas conforme a capacidade	LITRO (L)	2.500.000	R\$ 0,23	R\$ 575.000,00



refeitura *Municipal de Foz do Iguaçu*

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

		de volume, em litros, incluindo as pertinentes análises bacteriológicas e o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. De acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes. Trocar as boias das caixas d'água quando necessário. Fornecer laudo de análise da água, o qual deverá acompanhar as notas fiscais a serem pagas.				
3	16527	Prestação de serviços especializados de limpeza de caixa gordura e passagem, com desobstrução com mola rotativa dos canos/dutos da respectiva rede de esgoto e manutenção com esgotamento manual ou mecanizado. Os resíduos (lodo) retirados da Caixa são encaminhados para um leito de secagem ou para um carro-tanque especial dando-lhe o destino sanitário adequado. Fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. Demais definições conforme edital e seus anexos.	HORA	800	R\$ 300,00	R\$ 240.000,00



refeitura Municipal de Foz do Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

4	16527	Prestação de serviços especializados de limpeza de fossa séptica, sumidouro e dutos com esgotamento mecanizado. Os resíduos (lodo) retirados da fossa são encaminhados para um leito de secagem ou para um carro-tanque especial capacidade mínima de 8.000 litros, dando-lhe o destino sanitário adequado. Fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. As limpezas serão mensuradas conforme o volume de dejetos retirados, sendo que cada carga (limpeza) considera a quantidade de 8m ³ por local. Demais	CARGA entendida como limpeza de até 8 metros cúbicos por local	400	R\$ 300,00	R\$ 120.000,00
---	-------	--	---	-----	------------	-----------------------



refeitura *Municipal de Foz do Iguaçu*

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA: R\$ 1.377.800,00 (Um milhão trezentos e setenta e sete mil e oitocentosreais)

FORMAÇÃO DOS PREÇOS: Os preços serão definidos a partir de pesquisa junto a fornecedores/prestadores de serviço e painéis de preço, apresentando-se orçamentos que demonstrem o valor de mercado. A metodologia adotada será a de **MENOR PREÇO**, levantado também por aferimento de cotações, em vista de proporcionar a viabilidade.

DA APLICAÇÃO DA MARGEM DE	definições conforme edital e seus anexos.	PREFERÊNCIA E DO AFASTAMENTO DA COTA RESERVADA		
---------------------------	---	--	--	--

Pugna-se, em referida licitação, que seja aplicado o **benefício de prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI sediados localmente**, conforme disposições do **art. 4º, incisos I a V, do Decreto nº 30.699, de 26 de setembro de 2022**, o qual regulamenta a margem de preferência nas contratações públicas de bens no âmbito da Administração Pública.

E, no caso em concreto, a prioridade de contratação para empresas locais é plenamente possível de aplicação, tendo em vista a existência de no mínimo 3 (três) fornecedores/prestadores de serviço competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, consoante preconiza o **art. 2º, inciso I, do Decreto nº 30.699/2022**.

Ressalta-se, por fim, que mencionada legislação cumpre importante papel na **promoção do desenvolvimento econômico e social em âmbito local, além de ampliar a eficiência das políticas públicas**.

Consoante já argumentado, solicita-se o afastamento da aplicação da Lei Complementar 123/06, em razão de, no caso em concreto, a divisão em lotes representar prejuízo à economia de escala.

OBS: Esta Secretaria não se opõe à aplicação dos demais benefícios previstos na LC 123/06, desde que não se façam cotas reservadas (lotes).

5. DETALHAMENTO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A Contratada deverá apresentar no mínimo 1 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que guarde consonância à execução do serviço para o qual efetuará lances, isto é, **ITEM 01 - serviços especializados de limpeza de calhas, canaletas e tubos de descida; ITEM 02 - serviços especializados de limpeza e desinfecção de caixa d'água, reservatório e/ou cisterna; ITEM 03 - serviços especializados**



refeitura *Municipal de Foz do Iguaçu*

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

de limpeza de caixa gordura e passagem, com desobstrução com mola rotativa dos canos/dutos da respectiva rede de esgoto e manutenção com esgotamento manual ou mecanizado e **ITEM 04** - serviços especializados de limpeza de fossa séptica, sumidouro e dutos;

A Contratada deverá apresentar **rol de certidões referentes à sua regularidade fiscal, junto à União, Estado, Município, bem como à Justiça do Trabalho e Certificado de Regularidade do FGTS** (Fundo de Garantia de Tempo e Serviço);

A Contratada é responsável pela manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução contratual e eventuais prorrogações;

Demais exigências de qualificação técnica e/ou financeira conforme o Edital de certame licitatório.

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CONDIÇÕES DO ITEM 01:

ITEM 01: Prestação de serviços especializados de limpeza de calhas, canaletas e tubos de descida, sendo juntados os resíduos manualmente. A estrutura limpa deve ser lavada por mangueira com jatos de água sob alta pressão para a remoção da sujeira fina, como pó e pequenos resquícios de folhas. A contratada é responsável pelo fornecimento de todos os produtos e equipamentos necessários para a realização do serviço. A contratada deve emitir relatório detalhado com fotografias para cada unidade atendida. Demais definições conforme edital e seus anexos.

A Contratada deverá executar os serviços com a qualidade necessária aos fins que se destinam, desempenhando dentro das melhores condições e normas técnicas todos os serviços que lhe foram confiados, observando o detalhamento da ordem de serviços e/ou chamado;

Em virtude da natureza do serviço e de sua relevância para a Administração e tendo em vista o entupimento de calhas potencialmente causar danos à integridade da construção e pintura dos próprios públicos, bem como acúmulo de água parada, estabelece-se que o **início da execução dos serviços deve ocorrer em no máximo 1 (um) dia útil após o envio da ORDEM DE SERVIÇO ao e-mail informado pela Contratada;**

O serviço especializado referente ao ITEM 01 contempla o processo de limpeza de **calhas, canaletas e respectivos tubos de descida** e verificação pela Contratada de possíveis obstruções; remoção de detritos, folhas, sujidades dentre outros materiais acumulados;



refeitura Municipal de Foz do Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

As estruturas de calhas, canaletas e respectivos tubos de descida deverão ser limpos com utilização de mangueira com jato d'água sob alta pressão, a fim de que sejam eliminadas sujeiras, folhas, galhos e demais sujidades, incluindo pó e detritos finos;

Em descidas pluviais nas quais houver caixas de areia, essas também devem ser desobstruídas, com teste por meio de mangueira, da totalidade do sistema de calhas pluviais objeto de manutenção;

Os resíduos deverão ser juntados manualmente pela Contratada e descartados em conformidade às normas de proteção ambiental;

Durante o processo de limpeza, a Contratada deverá também promover inspeção minuciosa do estado das estruturas, com o objetivo de identificar possíveis danos, como rachaduras, corrosões ou desgastes;

Referidas anotações deverão constar de relatório próprio a ser entregue à Contratante, com fotografias do serviço executado, indicação de quais estruturas foram limpas e demais observações que a Contratante julgar pertinente;

Mencionado relatório deverá ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a realização do serviço, via e-mail, ao endereço eletrônico gestaodecontratosfoz@gmail.com. A comprovação documental e fotográfica é condição *sine qua non* para o processamento das faturas/notas fiscais;

É vedada à Contratada a inserção de informações nos relatórios de execução dos serviços prestados que não guardem conformidade com a realidade concreta, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal com esteio na norma vigente.

A Contratada deverá oferecer prazo de 06 (seis) meses de garantia para os serviços prestados, contando-se como prazo inicial dessa garantia a data do aceite pelo fiscal do contrato;

A Contratada é integralmente responsável pelos equipamentos e instrumentos necessários à consecução da atividade;

A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados ou representante, diretamente ou indiretamente, à Contratante. Assim, essa deverá tomar especial cuidado no acesso a telhados, a fim de que não se danifique ou desnivele as estruturas;

A Contratada deverá reparar qualquer dano, avaria ou prejuízo causado, quando da execução dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena das sanções previstas em lei.

É responsabilidade da contratada o fornecimento de EPIs e o custeio de despesas de quaisquer verbas trabalhistas dos empregados de sua responsabilidade, que deverão possuir, em quaisquer dos casos, a habilitação e/ou certificação técnica pertinente que se fizer necessária para a devida prestação dos serviços,



refeitura Municipal de Foz do Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

inclusive quanto a trabalho em altura, se for o caso, conforme norma em vigor.

A Contratada deverá comprovar treinamento dos funcionários que prestarão serviços nas unidades de ensino às normas regulamentadoras para execução de trabalho em altura (NBR35), isto é, todo aquele executado acima de 2 (dois) mil metros do nível inferior e onde haja riscos de quedas;

A Contratada deverá indicar preposto responsável pela interlocução com a Secretaria Municipal da Educação para, sempre que houver necessidade, para receber instruções e informações necessárias ao desempenho dos serviços e que preferencialmente disponha de número de contato funcional no mensageiro WhatsApp;

O quantitativo previsto é uma estimativa e as requisições dar-se-ão conforme necessidade, não obrigando a Administração à contratação do total de metragem linear. Do mesmo modo, não há fixação de pagamento mínimo ou máximo mensalmente, sendo a remuneração decorrente dos serviços efetivamente prestados.

A Contratada deverá atender às solicitações do fiscal do contrato, devendo adequar o serviço prestado em rigorosa conformidade com as determinações que o fiscal comandar.

A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados ou representante, diretamente ou indiretamente, à Contratante.

Quando a Contratante entender necessário, será designado(a) servidor(a) para acompanhar efetiva execução do serviço, devendo a contratada atender às recomendações do servidor designado para o acompanhamento em qualquer hipótese.

O Município se reserva no direito de rejeitar o serviço entregue, se em desacordo com os termos deste edital e seus anexos. Os serviços que não foram realizados a contento, ou quando verificada a persistência do problema ou situação fática anterior implicará no não pagamento até que obtenham os resultados esperados.

A Contratada deverá atestar expressamente que possui as condições e capacidade de atendimento da prestação de serviço e cumprimento dos prazos rigorosamente conforme descritos no edital e seus anexos, sob pena de responsabilização, em vista da necessidade imperiosa de contratação de prestação de serviços que atende às necessidades da Administração Municipal.

A Contratada não poderá utilizar-se de mão de obra de terceiros sem prévia e expressa autorização da contratante, permanecendo integralmente responsável, durante a prestação de serviços, pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furtos, roubos, incêndios e intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da existência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio do Município.

O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado se for oportuno e conveniente à



refeitura *Municipal de Foz do Iguaçu*

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Administração Pública, na forma da Lei nº8666/93.

O resultado que se pretende produzir é o serviço de excelente qualidade e técnica e por esse motivo, será devolvido à contratada objeto licitado caso este seja entregue em qualidade duvidosa, inferior ou fora das especificações técnicas da contratada, podendo acarretar-se, conforme análise da Administração, à aplicação de penalidades à empresa licitante, dentre as quais pode a referida empresa ser suspensa do direito de contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR.

O recebimento definitivo do objeto deste edital não exime o prestador de serviços de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, pela má qualidade ou divergência na descrição que venha ser constatada em momento posterior.

Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo.

CONDIÇÕES DO ITEM 02:

***ITEM 02:** Prestação de serviços especializados de limpeza e desinfecção de caixa d'água, reservatório e/ou cisterna, mensuradas conforme a capacidade de volume, em litros, incluindo as pertinentes análises bacteriológicas e o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. De acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes. Trocar as boias das caixas d'água quando necessário. Fornecer laudo de análise da água, o qual deverá acompanhar as notas fiscais a serem pagas.*

A Contratada deverá executar os serviços com a qualidade necessária aos fins que se destinam, desempenhando dentro das melhores condições e normas técnicas todos os serviços que lhe foram confiados, observando o detalhamento da ordem de serviços e/ou chamado;

Por questões de segurança e melhor organização da rotina da unidade escolar, a Contratada deverá entrar em contato previamente com o responsável pela unidade de ensino - Diretor(a) - , com antecedência mínima de 2 (dois dias) para agendar a realização do serviço. Intercorrências ou dificuldades nesse agendamento deverão ser dirimidas com o auxílio do gestor do contrato;

Ao término dos 6 (seis) primeiros meses de Contratação, necessariamente a Contratada deverá realizar 1 (uma) limpeza mínima de caixa d'água, reservatório e/ou cisterna em cada uma das 102 unidades escolares listadas no item 10 do Termo de Referência;

O serviço especializado referente ao ITEM 02 envolve o processo de limpeza e desinfecção de caixa d'água, reservatório e/ou cisterna, com remoção de resíduos, sedimentos e impurezas presentes na caixa d'água, por



refeitura *Municipal de Foz do Iguaçu*

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

meio da utilização de métodos, técnicas, instrumentos e produtos adequados;

O Cronograma de limpeza das caixas d' água/reservatórios e/ou cisternas deverá ser disponibilizado à Contratante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, a fim de que, no interesse da Contratante, seja possível designar servidor para acompanhar o procedimento e o progresso dos serviços;

O esgotamento da caixa d' água dar-se-á mediante processo mecânico, devendo incluir:

- a) Lavagem das paredes internas;
- b) Retirada de toda a sujeira;
- c) Esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico;
- d) Enxágue e desinfecção;
- e) Aspersão de hipoclorito de sódio;
- f) Escovação com vassoura de nylon, de forma a não afetar a impermeabilização do reservatório;
- g) Esgotamento deverá ser feito com utilização de equipamentos e mangueiras de engates rápidos;
- h) Reabastecimento da caixa d' água/reservatório e/ou cisternas;
- i) Análise microbiológica da água, com emissão do competente laudo;
- j) Compreende-se no serviço o serviço de análise bacteriológica e o fornecimento de equipamentos, produtos e insumos necessários à consecução dos serviços, incluso troca de boias, quando necessário;
- k) É de responsabilidade da Contratada o escoamento da água contida nos reservatórios com segurança e responsabilidade ambiental, com verificação prévia do melhor local para despejo;

O objetivo deste serviço é o bom funcionamento e manutenção de instalações e reservatórios de água, incluso controle de qualidade e monitoramento da qualidade da água, a partir de testes reagentes;

Após a limpeza, a Contratada deverá realizar análise da qualidade da água armazenada na caixa, verificando parâmetros como turbidez, cloro residual, pH, entre outros e emitir competente laudo à Contratante;

Mencionado laudo deverá ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a realização do serviço, via e-mail, ao endereço eletrônico gestaodecontratosfoz@gmail.com. A comprovação documental do laudo é condição *sine qua non* para o processamento das faturas/notas fiscais;

É vedada à Contratada a inserção de informações nos laudos que não guardem conformidade com a realidade concreta, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal com esteio na norma vigente;

A litragem máxima estabelecida baseia-se em Estudo Técnico Preliminar, o qual apurou quantitativo



refeitura Municipal de Foz do Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

aproximado de 1.100.000 litros, a partir de 154 (cento e cinquenta e quatro) caixas d'água em Centros Municipais de Educação Infantil; 135 (cento e trinta e cinco) caixas d' água em Escolas e 16 (dezesesseis) caixas d' água em Centros de Convivência Escola-Bairro;

O quantitativo estabelecido prevê a realização de 2 (duas) limpezas anuais, isto é, uma limpeza a cada 6 (seis) meses, em conformidade à Portaria de Consolidação nº 05 de 28/09/2017 da ANVISA;

Previu-se remanescente de 300.000 litros, caso haja necessidade de atendimento à novas unidades ou estruturas reformadas/ampliadas;

A contratada deverá oferecer prazo de 06 (seis) meses de garantia para os serviços prestados, contando-se como prazo inicial dessa garantia a data do aceite pelo fiscal do contrato;

A Contratada é integralmente responsável pelos equipamentos e instrumentos necessários à consecução da atividade;

A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados ou representante, diretamente ou indiretamente, à Contratante;

A Contratada deverá reparar qualquer dano, avaria ou prejuízo causado (quebra da caixa d'água ou telhas, danos às boias e/ou regulagem incorreta entre outros), quando da execução dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena das sanções previstas em lei;

É responsabilidade da contratada o fornecimento de EPIs e o custeio de despesas de quaisquer verbas trabalhistas dos empregados de sua responsabilidade, que deverão possuir, em quaisquer dos casos, a habilitação e/ou certificação técnica pertinente que se fizer necessária para a devida prestação dos serviços, inclusive quanto a trabalho em altura, se for o caso, conforme norma em vigor.

A Contratada deverá comprovar treinamento dos funcionários que prestarão serviços nas unidades de ensino às normas regulamentadoras para execução de trabalho em altura (NBR35), isto é, todo aquele executado acima de 2 (dois) mil metros do nível inferior e onde haja riscos de quedas;

A Contratada deverá indicar preposto responsável pela interlocução com a Secretaria Municipal da Educação para, sempre que houver necessidade, para receber instruções e informações necessárias ao desempenho dos serviços e que preferencialmente disponha de número de contato funcional no mensageiro WhatsApp;

O quantitativo previsto é uma estimativa e as requisições dar-se-ão conforme necessidade, não obrigando a Administração à contratação da limpeza do total de litros previstos. Do mesmo modo, não há fixação de pagamento mínimo ou máximo mensalmente, sendo a remuneração decorrente dos serviços efetivamente prestados;



refeitura Municipal de Foz do Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

A Contratada deverá atender às solicitações do fiscal do contrato, devendo adequar o serviço prestado em rigorosa conformidade com as determinações que o fiscal comandar;

A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados ou representante, diretamente ou indiretamente, à Contratante;

Quando a Contratante entender necessário, será designado(a) servidor(a) para acompanhar efetiva execução do serviço, devendo a contratada atender às recomendações do servidor designado para o acompanhamento em qualquer hipótese;

O Município se reserva no direito de rejeitar o serviço entregue, se em desacordo com os termos deste edital e seus anexos. Os serviços que não foram realizados a contento, ou quando verificada a persistência do problema ou situação fática anterior implicará no não pagamento até que obtenham os resultados esperados;

A Contratada deverá atestar expressamente que possui as condições e capacidade de atendimento da prestação de serviço e cumprimento dos prazos rigorosamente conforme descritos no edital e seus anexos, sob pena de responsabilização, em vista da necessidade imperiosa de contratação de prestação de serviços que atende às necessidades da Administração Municipal;

A Contratada não poderá utilizar-se de mão de obra de terceiros sem prévia e expressa autorização da contratante, permanecendo integralmente responsável, durante a prestação de serviços, pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furtos, roubos, incêndios e intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da existência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio do Município;

O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado se for oportuno e conveniente à Administração Pública, na forma da Lei nº 8666/93;

O resultado que se presente produzir é o serviço de excelente qualidade e técnica e por esse motivo, será devolvido à contratada objeto licitado caso este seja entregue em qualidade duvidosa, inferior ou fora das especificações técnicas da contratada, podendo acarretar-se, conforme análise da Administração, à aplicação de penalidades à empresa licitante, dentre as quais pode a referida empresa ser suspensa do direito de contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR;

O recebimento definitivo do objeto deste edital não exime o prestador de serviços de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93e alterações, pela má qualidade ou divergência na descrição que venha ser constatada em momento posterior;

Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento



refeitura *Municipal de Foz do Iguaçu*

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

definitivo;

CONDIÇÕES DO ITEM 03 e 04:

ITEM 03: Prestação de serviços especializados de limpeza de caixa gordura e passagem, com desobstrução com mola rotativa dos canos/dutos da respectiva rede de esgoto e manutenção com esgotamento manual ou mecanizado. Os resíduos (lodo) retirados da Caixa são encaminhados para um leito de secagem ou para um carro-tanque especial dando-lhe o destino sanitário adequado. Fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. Demais definições conforme edital e seus anexos.

ITEM 04: Prestação de serviços especializados de limpeza de fossa séptica, sumidouro e dutos com esgotamento mecanizado. Os resíduos (lodo) retirados da fossa são encaminhados para um leito de secagem ou para um carro-tanque especial capacidade mínima de 8.000 litros, dando-lhe o destino sanitário adequado. Fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. As limpezas serão mensuradas conforme o volume de dejetos retirados, sendo que cada carga (limpeza) considera a quantidade de 8m³ por local. Demais definições conforme edital e seus anexos.

A Contratada deverá executar os serviços com a qualidade necessária aos fins que se destinam, desempenhando dentro das melhores condições e normas técnicas todos os serviços que lhe foram confiados, observando o detalhamento da ordem de serviços e/ou chamado;

Em virtude da natureza do serviço e de sua relevância para a Administração, tendo em vista a limpeza da caixa de gordura e fossa séptica evitar problemas com entupimentos, transbordamentos e proliferação de pragas urbanas, estabelece-se que o **início da execução dos serviços deve ocorrer em no máximo 02h (duas horas) após o envio da ORDEM DE SERVIÇO** ao e-mail informado pela Contratada;

O serviço especializado referente ao ITEM 03 contempla o processo de **limpeza de caixa gordura e passagem, com desobstrução com mola rotativa dos canos/dutos da respectiva rede de esgoto** e manutenção com esgotamento manual ou mecanizado;

O serviço especializado referente ao ITEM 04 contempla **limpeza de fossa séptica, sumidouro e dutos** com esgotamento mecanizado;

Para execução dos serviços, é obrigatório que a Contratada detenha em seu quadro mínimo:

- a) Caminhão com equipamento de autovácuo, com logotipo e/ou logomarca visível da empresa, de forma que possa ser



prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

prontamente identificado;



refeitura Municipal de Foz do Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- b) Máquina rotativa de desentupimento;
- c) Máquina de água sob pressão;

Deverá ser usado o método de esgotamento de esgoto com unidade Móvel de Sucção autovácuo, no qual a pressão da água impulsionada por uma bomba (nos casos de média pressão, em torno de 100 bar e nas altas pressões de aproximadamente 300 bar) limpa a canalização, e o vácuo criado pela bomba de vácuo (normalmente com eficiência maior do que 90%, e girando a mais de 1100 rpm) suga os detritos.

O bocal destas bombas deverá ser rotativo, girando milhares de rotações por minuto sobre seu eixo e desobstruindo as incrustações no momento do impacto da água, obtendo, assim, alta eficiência e desempenho na limpeza de tubos, tanto na posição horizontal como na vertical, sem danificar as paredes do cano (pois não há contato mecânico).

A pressão e o vácuo devem ser dimensionados de acordo com cada caso, SENDO OBRIGATÓRIA A PRESENÇA do técnico responsável pela Contratada.

Os serviços de limpeza de fossa com transporte e descarte de resíduos líquidos e pastosos deverão ser feitos conforme LEGISLAÇÃO pertinente ao assunto, visando à prevenção da poluição do solo e das águas, e consequente proteção ao meio ambiente e ao bem estar e saúde da população.

A Contratada poderá dispor de sistema tecnicamente adequado para a recepção, tratamento e destinação final dos resíduos e efluentes provenientes da execução dos serviços, aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

No caso da Contratada não possuir sistema de tratamento próprio, essa deverá depositar os resíduos e efluentes gerados na execução dos serviços de limpeza de fossas, filtros e anaeróbios, em locais tecnicamente adequados, mediante aprovação prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A Contratada deverá apresentar relatório de operações incluindo entre outros, os comprovantes de depósito dos resíduos coletados nos locais de tratamento. Durante o processo de limpeza, a Contratada deverá também promover inspeção minuciosa do estado das estruturas, com o objetivo de identificar possíveis danos, comorachaduras, corrosões ou desgastes.

Deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO DA SMED comprovante do serviço realizado em cada chamada, CONTENDO A INFORMAÇÃO DO VOLUME DE DEJETOS RETIRADOS, o qual deverá ser atestado pelo responsável do prédio (exemplo: gestor(a) da escola).

A contratada deverá oferecer prazo de 06 (seis) meses de garantia para os serviços prestados, contando-se



refeitura Municipal de Foz do Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

como prazo inicial dessa garantia a data do aceite pelo fiscal do contrato.

A Contratada é integralmente responsável pelos equipamentos e instrumentos necessários à consecução da atividade;

A contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados ou representante, diretamente ou indiretamente, à Contratante. Assim, essa deverá tomar especial cuidado no acesso a telhados, a fim de que não se danifique ou desnivele as estruturas;

É responsabilidade da contratada o fornecimento de EPIs e o custeio de despesas de quaisquer verbas trabalhistas dos empregados de sua responsabilidade, que deverão possuir, em quaisquer dos casos, a habilitação e/ou certificação técnica pertinente que se fizer necessária para a devida prestação dos serviços, inclusive quanto a trabalho em altura, se for o caso, conforme norma em vigor.

A Contratada deverá indicar preposto responsável pela interlocução com a Secretaria Municipal da Educação para, sempre que houver necessidade, receber instruções e informações necessárias ao desempenho dos serviços;

O quantitativo previsto é uma estimativa e as requisições dar-se-ão conforme necessidade, não obrigando a Administração à contratação do total de metragem linear. Do mesmo modo, não há fixação de pagamento mínimo ou máximo mensalmente, sendo a remuneração decorrente dos serviços efetivamente prestados.

A Contratada deverá atender às solicitações do fiscal do contrato, devendo adequar o serviço prestado em rigorosa conformidade com as determinações que o fiscal comandar.

A contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados ou representante, diretamente ou indiretamente, à Contratante.

Quando a Contratante entender necessário, será designado(a) servidor(a) para acompanhar efetiva execução do serviço, devendo a contratada atender às recomendações do servidor designado para o acompanhamento em qualquer hipótese.

O Município se reserva no direito de rejeitar o serviço entregue, se em desacordo com os termos deste edital e seus anexos. Os serviços que não foram realizados a contento, ou quando verificada a persistência do problema ou situação fática anterior implicará no não pagamento até que obtenham os resultados esperados.

A Contratada deverá atestar expressamente que possui as condições e capacidade de atendimento da prestação de serviço e cumprimento dos prazos rigorosamente conforme descritos no edital e seus anexos, sob pena de responsabilização, em vista da necessidade imperiosa de contratação de prestação de serviços que atende às necessidades da Administração Municipal.



refeitura Municipal de Foz do Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

A Contratada não poderá utilizar-se de mão de obra de terceiros sem prévia e expressa autorização da contratante, permanecendo integralmente responsável, durante a prestação de serviços, pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furtos, roubos, incêndios e intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da existência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio do Município.

O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado se for oportuno e conveniente à Administração Pública, na forma da Lei nº 8666/93.

O resultado que se presente produzir é o serviço de excelente qualidade e técnica e por esse motivo, será devolvido à contratada objeto licitado caso este seja entregue em qualidade duvidosa, inferior ou fora das especificações técnicas da contratada, podendo acarretar-se, conforme análise da Administração, à aplicação de penalidades à empresa licitante, dentre as quais pode a referida empresa ser suspensa do direito de contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR.

O recebimento definitivo do objeto deste edital não exime o prestador de serviços de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, pela má qualidade ou divergência na descrição que venha ser constatada em momento posterior.

Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo.

PRAZO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O prazo para execução do objeto deste Termo de Referência é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante a celebração de termo aditivo, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações, desde que comprovada a real necessidade e vantajosidade da contratação.

No caso de prorrogação do prazo contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU se reserva o direito de exigir, durante todo o período de prorrogação, o mesmo atendimento prestado no decorrer da vigência do termo inicial.

Caso a Contratada não tenha interesse em renovar o contrato, deverá manifestar formalmente sua intenção a PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes da data prevista para o término da relação contratual.

No interesse do município, sobre o valor total efetivamente adquirido decorrente desta licitação, poderá haver



refeitura *Municipal de Foz do Iguaçu*

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

acréscimo ou redução de até 25% (vinte e cinco por cento), com aumento ou a supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte, para a Contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Responsabilizar-se integralmente pelo serviço, objeto do contrato, nos termos da legislação vigente;

Observar a legislação que determina obrigações no campo de segurança, higiene e medicina do trabalho;

Responsabilizar-se quanto ao uso obrigatório e correto dos uniformes e dos equipamentos de proteção individual, de acordo com as Normas dos Serviços de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

Fornecer uniformes, EPIs, e demais materiais e serviços de acordo com as Normas Técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis à espécie;

Os funcionários da Contratada obrigatoriamente deverão estar uniformizados e portar crachá de identificação e apresentá-lo ao Diretor da Unidade Escolar ao se dirigir à unidade de Ensino;

Na execução do objeto do presente Termo de Referência, a Contratada disponibilizará os meios necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados neste instrumento, ficando acordado que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada das suas responsabilidades provenientes do contrato.

Executar os serviços em conformidade com a programação e orientação estabelecidas pela Contratante, primando pela eficiência e cordialidade, qualificando e orientando os funcionários para que se comportem com postura profissional e apresentem padrões de eficiência compatíveis com a prestação dos serviços especificados neste Termo.

Cumprir as normas, regulamentos e posturas, pertinentes à atividade objeto do presente Termo de Referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão.

Comunicar a Contratante, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados no curso da execução contratual, assim como todas as ocorrências anormais.

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade por seus atos falhos.

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias no atendimento aos seus empregados acidentados ou com mal súbito, quando em serviço, por meio do seu representante.

Providenciar para que todos os seus profissionais cumpram normas de segurança.

Os empregados terão vínculo direto com a Contratada, a qual se responsabilizará pelos pagamentos e/ou ônus relativos a taxas, tributos, encargos sociais e indenizações trabalhistas, encargos previdenciários, contribuições sociais, vale transporte, refeição e



prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

outros previstos na legislação e normas vigentes e que decorram de sua condição de



prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

empregadora.

Manter um representante responsável pelo gerenciamento dos serviços, exercendo a supervisão necessária e com poderes de representação ou de preposto para tratar com a Contratante, com indicação de endereço de e-mail e telefone para contato, preferencialmente número que também atenda por mensageiro eletrônico (WhatsApp).

Cabe à Contratada toda e qualquer responsabilidade por atos de negligência de seus empregados, praticados durante o horário de trabalho.

A Contratada deverá apresentar lista de técnicos e funcionários vinculados à empresa, indicando nome completo, CPF, função desempenhada, com cópia das respectivas formações e capacitações técnicas, sendo que essa documentação deverá ser protocolada digitalmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a formalização do contrato, direcionada à Diretoria de Assistência ao Educando (DIAE).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços através do Fiscal do Contrato designado pela autoridade competente, fornecendo as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços aos quais se referem este instrumento, participando ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços, notificando a Contratada, quaisquer irregularidades na execução dos serviços.

Prover os recursos necessários à completa execução do Contrato. Atestar as Notas Fiscais/Fatura de Serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento.

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

Receber os empregados e prepostos da Contratada, devidamente identificados, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.

Avaliar o desempenho dos serviços prestados pela Contratada.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

Notificar a contratada quando da execução parcial ou da inexecução do presente instrumento contratual, inclusive relatando fatos relacionados aos funcionários, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Da notificação, por parte da fiscalização ou gestão do contrato, que indicar novo valor devido a ser pago, a empresa tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para contestação ou aceite com a emissão da nota fiscal no valor apontado.



refeitura Municipal de Foz do Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

- **GESTORA DO CONTRATO:** TANIA BEATRIZ BINSFELD VIEIRA
- **FISCAL DO CONTRATO:** IVANO DE OLIVEIRA GOMES

9. DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



refeitura *Municipal de Foz do Iguaçu*

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

O pagamento do objeto contratual será efetuado mensalmente em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e medidos, além dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, sendo pago os valores após medição e conferência pelo fiscal do contrato;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Foz do Iguaçu/PR, CNPJ 76.206.606/0001-40;

As Notas Fiscais (NF-e) deverão ser entregues, à PMFI, no endereço Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Centro, CEP: 85.851-000, Foz do Iguaçu – Paraná (Protocolo Geral do Município), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da sua data de vencimento; **O protocolo, das competentes NF's, pode ser feito pela via digital, através do link: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PortalEmpresarial/>, na aba "PROTOCOLO DIGITAL", caso ainda não possua cadastro no site, deverá o fornecedor fazê-lo primeiro, através da aba "NÃO POSSUI ACESSO"**

Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos, bem como respectivo termo de entrega (se for o caso, o



refeitura Municipal de Foz do Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

número do Convênio ou Termo de Compromisso)

Para efeito de cada pagamento, a NF-e (Nota Fiscal) deverá estar acompanhada dos seguintes documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários: CND (Federais, Estaduais e Municipais); Certificado de regularidade do FGTS e CND Trabalhista (TST), bem como **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme item 5.4.17, o qual deverá ser acompanhado de **DECLARAÇÃO/RECIBO OU DOCUMENTO IDÔNEO (modelo anexo)**, com devida assinatura/carimbo do diretor da unidade de ensino na qual o serviço fora executado.

A NF-e (Nota Fiscal) deverá ser certificada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, indicados item 6, deste Termo de Referência, em até 05 dias, contados após a data da apresentação das Notas Fiscal pela empresa fornecedora dos bens e/ou serviços.

Para fins de certificação, liquidação e pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) o Gestor e Fiscal do contrato, descritos neste Termo de Referência, efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota(s) Fiscal(is) e relatórios, confrontando-as com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade das mesmas com os produtos adquiridos.

Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

O prazo para pagamento das despesas constantes das NF's será de até 30 (trinta) dias, conforme determina a legislação vigente, salvo exceções e/ou suspensões devidamente justificadas conforme itens acima e conforme autoriza a norma legal.

Eventuais situações supervenientes não previstas neste termo deverão ser analisadas e tratadas pelo gestor do contrato, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade na entrega e fixação do objeto licitado, bem como as disposições legais que tratam do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende o fornecimento dos objetos ou a prestação de serviços, de forma que, no caso de deferimento, ser-lhe-á devida a diferença entre o valor pactuado e o reequilibrado. No caso de indeferimento, mantém-se o valor pactuado.

A recusa no fornecimento do objeto adquirido ou recusa da realização dos serviços sob a alegação de pendência de reequilíbrio acarretará de abertura de processo administrativo para fins de aplicação das sanções cabíveis por inexecução contratual.



prefeitura *Municipal de Foz do Iguaçu*

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Qualquer solicitação de alteração (marca/objeto/forma de execução) deve ser previamente endereçada ao Gestor do Contrato, e somente poderá ser realizada/efetivada após o deferimento do gestor.

As glosas efetuadas no valor do serviço prestado, serão devidamente justificadas pelo fiscal do contrato, bem como solicitada manifestação da contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento, sendo decidido em igual prazo pelo ordenador da despesa.

10 DEFINIÇÃO DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os locais para prestação de serviço são discriminados conforme planilhas abaixo:

ESCOLA MUNICIPAL	ENDEREÇO		DIRETOR(A)	TELEFONE
ACÁCIO PEDROSO, EM-EF	Rua Traíra, 305	Profilurb I	Sonia Maria Lavandoski	(45) 3521-9795 99820-0686
ADELE ZANOTTO SCALCO, EM-EF	Avenida JavierKoelbl, 1923	Jardim Boa Esperança	Elida Herminia Rockenbach	(45) 2105-97759997-2460
ADEMAR MARQUES CURVO,EM-EF	Rua Lucio Padilha, 170	Vila São Sebastião	Rodrigo Boucinha daSilva	(45) 2105-9778 99997-2468
ALTAIR FERRAIS DA SILVA ZIZO, EM-EF	Avenida Andradina, 2290	Jardim Ipê	Marcela Cassia de Camargos Rios	(45) 2105-9773
ANTONIO GONÇALVES DIAS, EM-EF	Rua Purus, 234	Campos dolguaçu	Sandra Rosa Castilho	(45) 2105-95329997-2490
ARNALDO ISIDORO DE LIMA,EM-EF	Rua "D", 520	Vila C	Lilian Engelage Diesel	(45) 3521-951599973-0179
AUGUSTO WERNER, EM-EF	Rua Atalaia, 190	Vila Carimã	Letícia Antonovicz	(45) 3901-336499985-7742
BELVEDERE, EM-EF	Rua Guaraqueçaba,300	Jardim Belvedere	Tania Regina SiqueiraCozer	(45) 3901-3402 99997-2524
BRIGADEIRO ANTº SAMPAIO,EMC-EF	Rua Manoel Laurindo, 8735	Foz do IguaçuParte II	Sonia Regina Freitas	(45) 3521-95209997-5252



prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CÂNDIDO PORTINARI, EM-EF	Rua Gaspar,499	Jardim Petrópolis	Maria Selma Bispo	(45) 3521-9851 99997-2526
CARLOS GOMES, EM-EF	Alameda Pontal, 184	Campos do Iguaçu	Maria Aparecida Gomes da Silva	(45) 99997-2552
CECILIA MEIRELES, EM-EF	Rua Feldspato, 602	Parque Res.Ouro Verde	Caroline Gomes Cassanego	(45) 3521-9780 99997-2555



prefeitura *Municipal de Foz do Iguaçu*

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CERES DE FERRANTE, EM-EF	Avenida Mercúrio, 1299	Jardim Três Fronteiras	Keila Cristina Zorzi	(45) 3521-9522 99997-2600
CORA CORALINA, EM-EF	Rua Pacaembu, 100	Parque Res. Morumbi II	Daniela Zerwes	(45) 2105-9581 99997-2625
DOUTOR DIRCEU LOPES, EM-EF	Rua das Águias, 185	Portal da Foz	Ana Paula Ferreira	(45) 3521-9523 99997-2662
DUQUE DE CAXIAS, EM-EF	Avenida Mário Filho, 2739	Morumbi III	Roseney Braz de Oliveira	(45) 3901-3420 99997-2666
ELEODORO ÉBANO PEREIRA, EM-EF	Rua Victorio Basso, 3030	Lote Grande	Rosangela Aparecida Guerin Constancio	(45) 2105-8708 99997-2700
ELOI LOHMANN, EM-EF	Rua Munhoz de Melo, 147	Conjunto Res. Grauna	Solângela A. de Barros Franzen	(45) 2105-9870 99997-2726
EMÍLIO DE MENEZES, EM-EF	Avenida Mário Filho, 1252	Morumbi II	Eliel Aparecido Rocha	(45) 3521-9551 99997-2727
ÉRICO VERÍSSIMO, EM-EF	Rua Jorge Sanwais, 4375	Jardim São Paulo	Fabio Ferreira dos Santos	(45) 3521-9720 99997-2728
FREDERICO ENGEL, EM-EF	Avenida Ayrton Senna, 2245	Jardim Copacabana	Jessica Daiane Pereira Silvero	(45) 2105-9766 99997-2772
GABRIELA MISTRAL, EM-EF	Rua Tubarão, 40	Jardim Lancaster	Eliane Cristina B. Chope Novicki	(45) 3521-9762 99997-2777
IRIO MANGANELLI, EM-EF	Rua Pompeu de Toledo, 773	Morumbi I	Cirlene Martins de Oliveira Munaro	(45) 3521-9855 99997-2800
JARDIM NAIPI, EM-EF	Rua Vicente Celestino, 300	Jardim Guarapuava	Jussara Marquezi	(45) 3521-9736 99997-0498
JOÃO ADÃO DA SILVA, EM-EF	Rua Júlio Brecher, 450	Lagoa Dourada	Eliel Wesley Nicolau dos Santos	(45) 3521-9537 99997-3534
JOÃO DA COSTA VIANA, EM-EF	Rua Mundaú, 340	Lot. Três Lagoas	Cátia Ribeiro de Jesus Gadonski	(45) 2105-9583 99997-3223
JOÃO XXIII, EM-EF	Rua José Carlos Pace, 304	Morumbi I	Jeci Klaesener Moreira	(45) 3521-9556 99997-2827
JORGE AMADO, EM-EF	Rua Antonio Alves, 600	Cidade Nova II	Sueli Pinto Lemes	(45) 3521-9788 98401-6113
JULIO PASA, EM-EF	Rua Espírito Santo, 1226	Vila Matilde	Karla Fabiana de Mello	(45) 3521-9548 99997-2829
MONTEIRO LOBATO, EM-EF	Rua Ângela Aparecida Andrade, 145	Foz do Iguaçu Parte II	Joel Domingos Valencio	(45) 3521-9886 99997-2882



prefeitura *Municipal de Foz do Iguaçu*

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

NAJLA BARAKAT, EM-EF	Rua Joaquim Montegute, 460	Jardim Itaipu	Elza Almeida da Silva	(45) 3521-9800 99997-2888
OLAVO BILAC, EM-EF	Avenida Írio Manganelli, 2425	Gleba Guarani	Lindamar Vieira	(45) 2105-9844 99942-7313
OLIMPIO RAFAGNIN, EM-EF	Rua Luz Marina, 32	Parque Imperatriz	Juliana Pocaterra Kirch	(45) 3521-9872 99957-8822
OSVALDO CRUZ, EM-EF	Rua Ocuí, 321	Lot. João Paulo II	Adione Fátima Dalberto Santolin	(45) 3901-3385 99997-2900
PADRE LUIGI SALVUCCI, EM-EF	Rua Fortaleza, 45	Vila "C" Nova	Edson Luis Dias	(45) 2105-9728 99997-2928
PAPA JOÃO PAULO I, EM-EF	Rua Humaitá, 16	Jardim Itamarati	Ana Paula Marsaro Bellon	(45) 2105-9734 99997-2929
PONTE DA AMIZADE, EM-EF	Av. Tancredo Neves, 3159	Jardim Jupira	Ana Carolina Cordeiro Magni	(45) 3521-9865 99973-0565
PRES.GETÚLIO VARGAS, EM-EF	Rua Sempre Viva, 347	Vila Adriana I	Fernanda Kelly da Silva Oliveira	(45) 3521-9575 99997-2930
PRINCESA ISABEL, EM-EF	Avenida das Cataratas, 8025	Imóvel Cataratas Gleba 2	Fabiana Spohr Bender	(45) 2105-9515 9141-3962
PROF.BENEDICTO J. CORDEIRO, EM-EF	Rua Tapuias, 193	Jardim Tarobá	Fernanda Arfelli Martini Monteferrante	(45) 2105-9542 99997-2999
PROF.PEDRO V. PARIGOT DE SOUZA, EM-EF	Rua Benjamim Constant, 493	Centro	Jair Carlos Agostini	(45) 3521-9819 98401-6276
PROF.ELENICE MILHORANÇA, EM-EF	Rua Di Cavalcanti, 523	Jardim America	Valdir Teixeira Junior	(45) 3521-9771 99997-3003
PROF.JOSINETE H.A. SANTOS, EM-EF	Avenida Paraná, 5221	Vila A	Alexandra Moizes Miranda de Arruda	(45) 2105-9518 99997-3029
PROF.LUCIA MARLENE P. NIERADKA, EM-EF	Rua Major Acylino Castro, 130	Vila Yolanda	Daiane Marilene Palma	(45) 3521-9888 99957-8833
PROF.ROSÁLIA DE AMORIM SILVA, EM-EF	Rua Cacique, 883	Jardim Canadá II	Ângela Aparecida de Souza Zeca	(45) 3521-9821 99997-3030
PROF.SUZANA MORAES BALEN, EM-EF	Rua Inacio dos Santos Benitez, 376	Jardim Nova Califórnia	Claudineia Aparecida Machado de Oliveira	(45) 3521-9782 99997-3031
SANTA RITA DE CASSIA, EM-EF	Rua Anita Malfatti, 500	Vila Perola	Fernando Ferreira Souza Lima	(45) 2105-9567 99997-3100
TRÊS BANDEIRAS, EM-EF	Rua João Câmara Filho, 320	Jardim Três Bandeiras	Ruti Nascimento Pereira	(45) 3521-9569 99997-3111



prefeitura *Municipal de Foz do Iguaçu*

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

VILA SHALON, EM-EF	Avenida General Meira, 2008	Vila Shalon	Elizangela Sandra Vieira	(45) 3521-9810 99997-2627
VINICIUS DE MORAES, EM-EF	Rua das Rosas, 325	Jardim das Flores	Jaqueline Silveira Brum	(45) 3521-9540 99991-4664

CMEI	ENDEREÇO		DIRETOR(A)	TELEFONE
AMINA BARAKAT CMEI	Rua Planalto, s/nº	Jardim Itaipu	Andréia Salomão de Souza Fermino	(45) 3521-9536 99907-4420
AMOR PERFEITO CMEI	Rua Zulema de Araújo Frasson, s/n	Cidade Nova II	Saete Leite da Silva	(45) 2105-9541 99973-0797
ANTONIO F. DAMIÃO NETO CMEI	Rua Francisco de Sá, 70	Jd. Curitiba II	Rozislanda Moreira Quintela	(45) 3521-9758 99854-5012
ARIANO VILAR SUASSUNA CMEI	Rua Golfinho, 2070	Parque Ouro Verde	Vera Lucia de Oliveira Lisboa	(45) 2105-9813 99973-0826
BÁRBARA MATOS JANUÁRIO CMEI	Rua Cisne, 1510	Morumbi III	Lucivane Aparecida Lourenço	(45) 2105-9832 99997-4600
BRAIZ DE MOURA CMEI	Avenida Julio Carneiro Portes, 250	Jardim Jupira	Elizabete Bizzente	(45) 2105-9535 98423-3144
CAMPOS DO IGUAÇU CMEI	Rua Capibaribe, 1695	Campos do Iguaçu	Josiane Ramirez Mendoza	(45) 3521-9784 99973-0521
CARLOS GAUTO CMEI	Rua João Alfredo Müller, 279	Vila São Sebastião	Malgari Lucia Vedana dos Santos	(45) 3521-9848 99973-0522
CELESTE SOTTOMAIOR CMEI	Rua Londrina, s/nº	Jardim Paraná	Maristela Serafini dos Santos	(45) 3521-9592 99973-0953
CLAUDIO DA SILVA LOURENÇO CMEI	Rua Pedro Francisco Keru, 50	Sol de Maio	Roberto Fedatto	(45) 3521-9857 99973-0585
COMENDADOR PEDRO JACOB LAKUS CMEI	Rua Franco Velasco, 285	Três Bandeiras	Noemi Cristina Smaniotto	(45) 3521-9876 98401-6133
DOM OLIVIO AURELIO FAZZA CMEI	Av. Tancredo Neves, 4203	Porto Belo	Irene Rodrigues de Oliveira	(45) 2105-9896 99907-5410
ELFRIDA KELLER CMEI	Rua das Papoulas, 525	Jardim Bourbon	Marizete Alves Johann	(45) 2105-9502 99973-0599
FLOR DE ACACIA CMEI	Rua Ângela Apª de Andrade, 945	Jardim Califórnia	Simone Zacarias da Silva	(45) 2105-9571 99973-0623



prefeitura *Municipal de Foz do Iguaçu*

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

FLOR DE LIS CMEI	Rua "O", 655	Vila "C" Nova	Cleiton Fabiano Ritter	(45) 2105-9590 99973-0629
GUILHERME AUGUSTO TERRES SANTOS CMEI	Rua Tenente Eduardo Olmedo, 1060	Morumbi II	Marcia Juliana Eringer	(45) 3901-3219 98424-2894
INÁCIA MENEZES DOS SANTOS CMEI	Rua Pompeu de Toledo, s/nº	Morumbi I	Eliane Tesch	(45) 3901-3297 99973-0631
JOÃO DE AQUINO CMEI	Rua Oscar Alfredo Franco, 27	Jardim Santa Rita	Tatiane Ferreira Brill	(45) 2105-9585 99973-0681
JOSE BENTO VIDAL CMEI	Rua Vila Velha, s/nº	Conjunto C	Laura Rodrigues Moraes	(45) 3521-9501 99957-8866
JULIA FERRAIS CMEI	Rua Saracura, 202	Portal da Foz	Oneide Vieira Bonetti	(45) 3521-9599 99973-0702
LINDÓIA CMEI	Rua Foz do Areia, 233	Jardim Lindóia	Nilce Maria da Silva Nicolau	(45) 2105-9746 99973-0647
MAMÃE AGENORA CMEI	Rua Palometa, 305	Ouro Verde	Daiane Muniz	(45) 2105-9808 99973-0730
MARICOTA BASSO CMEI	Rua Airton Ramos, 521	Jardim São Paulo	Noeli Stormoski Pereira	(45) 2105-9830 99973-0823
NOVO HORIZONTE CMEI	Rua Luiz Carlos A. Pinheiro, 434	Jardim Novo Horizonte	Ingrid Bark Pinheiro	(45) 2105-9812 99126-2391
OSVALDO GOCH CMEI	Rua Ronie Peterson, 120	Vila Borges	Janete Wernke Hartmann	(45) 3521-9839 99973-0866
OURO VERDE CMEI	Rua Ágata, 367	Parque Ouro Verde	Francielli Brol da Silva	(45) 2105-9840 99973-0878
OZIRES SANTOS CMEI	Rua Amor Perfeito, 417	Conj.Hab. Buba	Gláucia Ramona Pereira Ruiz de Araújo	99997-4442
PINGO DE GENTE CMEI	Av. República Argentina, 6445	Cohapar III	Jessica Gonçalves Madeira	(45) 2105-9789 99973-0845



prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PROF. ELAINE BERNARDES RIBEIRO CMEI	Rua Tigre, 100	Jardim BuenosAires	Darimar AparecidaMaia	(45) 3521-9792 98423-3146
PROF. HELEY DE ABREU SILVA BATISTA CMEI	Rua Humberto Machado, 180	Imóvel FI - Partell	Andressa AparecidaBonfim	(45) 2105-9554 -
PROF. NÍDIA BENITEZ CMEI	Rua Etelvina Bordinhão Santos, 85	Vila Solidária	Danielle Cristina Squizani de Mello	(45) 3521-9553 99823-1813
PROF. NILVA DE JESUS CMEI	Rua Bento Gonçalves, 594	Jardim Karla	Andriele Cristiane Lorencini	(45) 2105-9843 99973-0902



prefeitura *Municipal de Foz do Iguaçu*

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PROF. ONIRA CAPRINI PAIZ CMEI	Rua Jacomo Savaris, 955	Jardim São Roque	Neusa Martins Guimarães de Oliveira	(45) 2105-9809 99957-8788
PROF. SIMONE WALQUIRIA GRIGNET CMEI	Avenida Andradina, 3090	Jardim Almada	Claudete de Fátima Nunes de Oliveira	(45) 2105-9797 99820-0829
PROF. VANDERLI BERTACCHINI MOREIRA CMEI	Rua Paulino Ferreira, 295	Vila Boa Esperança	Naiara Thais Flores Moreno Correa	(45) 3521-9529 99907-6543
PROF. VIVIANE JARA BENITEZ	Rua Angatuba s/n	Três Lagoas	Dayse Ghellere	
RAMONA RODRIGUES DOTTO CMEI	Rua Emílio de Menezes, 1689	Jardim América	Keila Cristina de Souza Ribeiro	(45) 2105-9509 99973-0914
ROSA CIRILO DE CASTRO CMEI	Rua Pirapitinga, 352	Profilurb II	Maria do Socorro de Barros	(45) 2105-9793 99973-0928
RUBEM AZEVEDO ALVES CMEI	Rua Jorge Sanways, 4627	Jardim São Paulo	Lucia Benitez Holanda	(45) 3521-9534 99907-7480
SÃO FRANCISCO CMEI	Rua Canindé, 1215	Morumbi II	Jaqueline Spagna	(45) 3521-9730 99973-0714
SOLDADINHO DE CHUMBO CMEI	Travessa Bagre, s/n	Profilurb I	Elisvander Schulz	(45) 2105-9713 99973-0932
TRÊS LAGOAS CMEI	Rua Camorim, s/n°	Três Lagoas	Karina Muller Maleski	(45) 3521-9717 99973-0937
VICTORIO BASSO CMEI	Rua Engenho Novo, 299	Parque Imperatriz	Ivone de Fátima Gomes	(45) 2105-9879 99957-8844
VILA ESMERALDA CMEI	Rua Potiguaras, 15	Vila Esmeralda	Fabieli de Souza Guazzi	(45) 2105-9772 99957-8855
ZILDA ARNS NEUMANN CMEI	Rua Barão da Serra Negra, 2169	Morumbi II	Giovana Luciana da Silva Rodrigues	(45) 3901-3218 98402-6347

CENTRO ESCOLA BAIRRO	ENDEREÇO		COORDENADOR(A)	TELEFONE
ARNALDO ISIDORO DE LIMA, CEB	Rua D, 520	Vila C	Liliane Peres	(45) 3901-3401 98401-6115
CLÓVIS CUNHA VIANA, CEB	Rua Julio Brecher, 450	Lagoa Dourada	Marcia Vitorassi	(45) 2105-9878 99907-8410
DARCI ZANATA, CEB	Rua Pompeu de Toledo, 773	Morumbi I	Karina Gracielli Paulino	(45) 2105-9822 99962-9041
ÉRICO VERISSÍMO, CEB	Rua Jorge Sanwais, 4375	Jardim São Paulo	Luciani Wandscheer	(45) 3525-1876 99997-3377



prefeitura *Municipal de Foz do Iguaçu*

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

FRANCISCO BUBAS, CEB	Rua Amor Perfeito, s/n°	Jardim das Flores	Elizeu Paulo Machado	(45) 3901-3289 98401-6125
LEONEL BRIZOLA, CEB	Rua João Ricieri Maranh, 388	Três Lagoas	Marilda Ribeiro Pereira	(45) 3901-3270 99122-0272

Os serviços também podem dar-se na sede da Secretaria Municipal da Educação, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, 3287, América, CEP: 85864-000;

Poderão ser alterados os locais de prestação do serviço conforme necessidade do contratante e interesse público.

Equipe de elaboração e assinatura por SISTEMA DIGITAL MUNICIPAL do TERMO DE REFERÊNCIA:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento: TERMO DE REFERÊNCIA.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E SERVIDOR DE EQUIPE TÉCNICA	ASSINATURA
MARIA JUSTINA DA SILVA	(assinatura eletrônica via SID)
SABRINA ELOÍSA DOS SANTOS PIMENTEL	(assinatura eletrônica via SID)

Local e data: Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.



refeitura Municipal de Foz do Iguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO I - MODELO DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO de EMPRESA ESPECIALIZADA para prestação de **serviços continuados de saneamento ambiental abrangendo controle de vetores e pragas urbanas, por meio de dedetização, desratização, descupinização e desinsetização, além da limpeza e/ou desinfecção de caixas d'água, reservatórios, cisternas, fossas, caixas sépticas, canos e dutos**, nas dependências das Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Centros de Convivência Escola Bairro, com emissão de laudo, conforme disposições do edital e seus anexos.

Declaro para os devidos fins que em ____/____/202_, a Empresa (razão social) _____, CNPJ nº _____, executou serviço de:

- () limpeza e/ou desinfecção de caixas d'água, reservatórios, cisternas;
- () limpeza e/ou desinfecção de fossas, caixas sépticas, canos e duto com esgotamento manual mecanizado; ()
limpeza de caixa de gordura e passagem e/ou manutenção com esgotamento manual mecanizado;
- () limpeza de calhas e/ou canaletas

na unidade de ensino **ESCOLA/CMEI** _____, sendo o horário de início _____h _____e horário de saída da unidade _____h _____.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ 2023.

DIRETOR(A) DA UNIDADE ESCOLAR ASSINATURA E

CARIMBO



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**

Número: **194/2023**

Assunto: **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS CONTINUADOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
- LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D AGUA, FOSSAS, CAIXA DE GORDURA,
CALHAS E CANALETAS**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=7253e4f6-19c0-43de-b5af-f280f351ad8e&cpf=75697742991> e utilize o código abaixo para

verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 7253e4f6-
19c0-43de-b5af-f280f351ad8e**

Hash do Documento

78AE626F323854326CA13EB6E3580249EADAF4662B580165A5C528EA783C5E11

Anexos

2 TERMO DE REFERÊNCIA.pdf - **e8629124-f7a0-4f6e-ac04-2a0e5dd85f5d**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/12/2023 é(são) :

Maria Justina da Silva (Signatário) - CPF: ***97742991** em 20/12/2023 12:42:49 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

SABRINA ELOISA DOS SANTOS (Signatário) - CPF: ***84852906** em 20/12/2023 17:29:59 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE

2021. LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO

DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 4/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74887/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II

DECRETO Nº 30.699, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Regulamenta a margem de preferência para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 42 a 45 e 47 a 49, da Lei Complementar Federal nº [123](#), de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 369 de 16 de março de 2022, que acrescentou os arts. 50-A, 50-B, 50-C, 50-D e 50-E à Lei Complementar nº 229, de 23 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO ao solicitado nos Memorandos Internos nºs 44284, de 26 de agosto de 2022 e 49826, de 22 de setembro de 2022, emitidos pela Diretoria de Licitações e Contratos, subordinada à Secretaria Municipal da Administração;

DECRETA:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedida prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI sediados localmente, nos termos do disposto neste Decreto, com objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local; e

II - ampliar a eficiência das políticas públicas.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal direta, fundos especiais, autarquias e fundações públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II - microempreendedores individuais – MEI, microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do *caput* do art. 13.

.../Decreto nº 30.699 – fl. 02

Art. 2º Nas licitações será assegurada a prioridade de contratação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI, sediadas localmente, mediante a concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido, nos seguintes termos:

I - existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha efetivamente participado do certame e ofertado durante o procedimento licitatório preço dentro da margem de preferência estabelecida neste Decreto;

III - o preço ofertado dentro da margem de preferência deverá ser compatível com a realidade do mercado e não veda o dever do agente de contratação, comissão de licitação ou pregoeiro de negociar em busca da melhor proposta para a Administração.

Art. 3º Para a aplicação do benefício de que trata este Decreto, os critérios e justificativas para a sua adoção deverão estar previstos em Estudo Técnico Preliminar e no instrumento convocatório.

§ 1º A cotação de preços para formulação do valor de referência da licitação deverá ser auferida com cautela, mediante formação de cesta de preços, devendo ser evitada a realização da estimativa com base unicamente em orçamentos com potenciais interessados na licitação sediados localmente.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no art. 2º, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º A margem de preferência obedecerá aos seguintes critérios:

I - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 10% (dez por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

II - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 80.001,00 (oitenta mil e um reais) até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 7% (sete por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

.../Decreto nº 30.699 – fl. 03

III - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 1.300.001,00 (um milhão, trezentos mil e um reais), até R\$ 3.660.000,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

IV - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 3.660.001,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil e um reais) até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 1% (um por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

V - nas contratações de bens, serviços e obras comuns acima de R\$ 4.800.001,00 (quatro milhões e oitocentos mil e um reais) não haverá margem de preferência.

§ 1º Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou lote da licitação que deve ser considerado como um único item, devendo sempre observar os valores individualmente aplicando a margem de preferência aos itens ou grupos que não excederem os valores previstos neste artigo.

§ 2º Não será aplicada a margem de preferência que resulte em preço acima do valor máximo de referência estabelecido em Edital.

§ 3º A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 4º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Art. 5º A preferência de que trata este Decreto será concedida da seguinte forma:

I - O preço válido nas licitações da modalidade pregão serão os obtidos após a realização da fase de lances, ocasião em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte local melhor classificada será convocada para apresentar sua proposta no prazo estabelecido no instrumento convocatório, sob pena de preclusão.

.../Decreto nº 30.699 – fl. 04

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de prioridade, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - Nas demais modalidades de licitação, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que será convocada para apresentar sua proposta, no prazo previsto no instrumento convocatório.

IV - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente.

Art. 6º Não se aplica o disposto nos art. 1º ao art. 5º deste Decreto quando:

I - a melhor classificada na licitação já for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente;

II - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do *caput* do referido art.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber os incisos I, II e IV do *caput* deste artigo;

V - a prioridade de contratação não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso III do *caput* deste artigo considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente;

.../Decreto nº 30.699 – fl. 05

III - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 7º Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Eliane Davilla Sávio
**Secretária Municipal
da Administração – Interina**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 4
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº74887/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL (em papel personalizado da empresa)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____ IE _____

Endereço: _____

Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

Diretoria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº/2023

Banco _____ Agência Bancária _____ Conta Corrente nº _____

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Especificação do Item	Marca	Un.	Qtde	Preço Unitário R\$	Valor total R\$
01						
					TOTAL R\$	

Condições de Pagamento:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais, **frete** até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Proponente
(Nome legível/cargo)



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74586/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IV

À
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Pregão Eletrônico nº ____/2024.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº. _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**,

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- f) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Foz do Iguaçu.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2024.

Nome e carimbo do Representante
Legal da empresa